Estado da Bahia.

Câmara Municipal de Ilhéus.

Gabinete do Vereador Maurício Galvão

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Bolsa Atleta Municipal de Ilhéus-BA, e dá outras providências.

A **Câmara de Vereadores do Municipio de Ilhéus**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de valorizar, apoiar e incentivar o jovem a desenvolver a prática do desporto, beneficiando diretamente os atletas e membros das comissões técnicas que representam o Município de Ilhéus em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, mediante a concessão de 100 (cem) bolsas remuneradas.

Art. 2º - Compete ao PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICPAL conceder aos atletas incentivos pecuniários, com valores fixados entre o mínimo de R$ 100,00 (cem Reais) e no máximo de R$ 600,00 (seiscentos Reais), sendo que deverão ser pagos mensalmente ou eventualmente.

Art. 3º - A BOLSA ATLETA MUNICIPAL será concedida pelo prazo de 01(um) ano, sendo possível sua prorrogação, cobrindo assim toda a preparação e a participação nas competições esportivas ou ainda um auxilio eventual visando à cobertura de despesas nas competições em que o atleta irá participar.

Art. 4º – As Categorias da BOLSA ATLETA MUNICIPAL são:

I – CATEGORIA DE BASE ESTUDANTIL: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, com no mínimo 12 (doze) e no máximo 17 (dezessete) anos de idade, fixadas nos valores de R$ 100,00 (cem Reais), R$ 200,00 (duzentos Reais) e R$ 300,00 (trezentos Reais) divididas de acordo com a quantidade de treinamentos semanais estipulados pelas comissões técnicas responsáveis pelas modalidades esportivas e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – CATEGORIA DE RENDIMENTO: concedida ao atleta, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, fixadas nos valores de R$ 300,00 (trezentos Reais), R$ 400,00 (quatrocentos Reais), R$ 500,00 (quinhentos Reais) e R$ 600,00 (seiscentos Reais) de acordo com os critérios técnicos estipulados pelas respectivas comissões técnicas das modalidades esportivas e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – CATEGORIA ESPECIAL: concedida ao atleta, visando à cobertura de despesa eventual de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fixadas nos valores de R$ 100,00 (cem Reais), R$ 200,00 (duzentos Reais) e R$ 300,00 (trezentos Reais).

IV – CATEGORIA COMISSÃO TÉCNICA: concedida a membro de comissão técnica, das modalidades esportivas que possuam equipes de treinamento, podendo ser mensal ou em caráter eventual de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fixadas nos valores de R$ 100,00 (cem Reais) à R$ 600,00 (seiscentos Reais).

Art. 5º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 6º - Para pleitear o ingresso no PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL serão necessários os seguintes requisitos:

I – O atleta ou o responsável precisa comprovar o domicilio eleitoral da Cidade de Ilhéus-BA;

II – Ter no mínimo 12 (doze) anos de idade, sem limite de idade máxima;

III – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva do município de Ilhéus-BA, devidamente legalizada junto à Prefeitura de Ilhéus-BA;
IV – Estar em plena atividade desportiva;
V – Não receber salário de entidade de prática desportiva;
VI – Ter participado de competição esportiva oficial da respectiva Federação e/ou Confederação da modalidade esportiva em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, no máximo, em até 3 (três) anos anteriores àquele em que pleitear a BOLSA ATLETA MUNICIPAL;
VII – Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
VIII – Comprometer-se a representar o Município de Ilhéus, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas ou públicas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IX – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
X – Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na respectiva modalidade esportiva de sua atuação;
XI – Ceder os direitos de utilização de imagem a Prefeitura Municipal de Ilhéus.

Art. 7º - Incumbe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Órgão coordenador, operacional e deliberativo, à concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

Art. 8º – A quantidade de BOLSAS será de acordo com os seus valores, conforme abaixo:

I – 20 (vinte) bolsas de R$ 100,00 (cem Reais);
II – 20 (vinte) bolsas de R$ 200,00 (duzentos Reais);
III – 20 (vinte) bolsas de R$ 300,00 (trezentos Reais);
IV – 15 (quinze) bolsas de R$ 400,00 (quatrocentos Reais);
V – 15 (quinze) bolsas de R$ 500,00 (quinhentos Reais);
VI – 10 (dez) bolsas de R$ 600,00 (seiscentos Reais).

Art. 9º - Serão desligados do Programa os beneficiários(as) que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas;
II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;
III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;
IV – Ter baixo rendimento escolar e/ou ficar retido no ano letivo, exclusivamente no caso de Bolsa da Categoria de Base Estudantil;
V - Forem dispensados das equipes de treinamento, pelas comissões técnicas por questões de indisciplina, rendimento técnico ou assiduidade relacionada ao treinamento;
VI – A pedido próprio e/ou dos responsáveis no caso dos menores de 18 (dezoito) anos;
VII - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art. 10º – Na concessão das Bolsas o Poder Executivo deverá observar a paridade de gênero.

Art. 11º – As despesas decorrentes das concessões correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, ___ de _____ de _____

Maurício Batista Galvão
Vereador- PSB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Egrégia Câmara,

A presente proposta de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Bolsa Atleta Municipal em Ilhéus, uma iniciativa que visa apoiar e incentivar a prática esportiva entre os jovens talentos do nosso município.

O esporte desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos indivíduos, promovendo não apenas a saúde física, mas também valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito e superação.

O Programa de Bolsa Atleta Municipal se propõe a oferecer suporte financeiro a atletas que se destacam em suas modalidades esportivas, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades financeiras para custear treinamentos, competições e materiais esportivos. Essa bolsa será um incentivo para que os jovens atletas possam se dedicar ainda mais ao esporte, buscando a excelência e a possibilidade de representar Ilhéus em competições regionais, nacionais e até internacionais.

Além de promover o desenvolvimento esportivo, o programa também contribuirá para a inclusão social, proporcionando oportunidades a jovens de diferentes origens e condições socioeconômicas. O investimento no esporte é um investimento no futuro, pois ajuda a formar cidadãos mais saudáveis, disciplinados e comprometidos com suas metas e objetivos.

A implementação do Programa de Bolsa Atleta Municipal também está alinhada com as políticas públicas de promoção do esporte e do lazer, que buscam

fomentar a prática esportiva em todas as suas formas e incentivar a formação de atletas que possam trazer orgulho e reconhecimento para nossa cidade. Além disso, o programa pode estimular a criação de uma cultura esportiva mais forte em Ilhéus, envolvendo escolas, clubes e a comunidade em geral.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo na valorização do esporte e no apoio aos jovens atletas de Ilhéus, contribuindo para a formação de uma sociedade mais saudável e ativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Ilhéus, em __ de _____ de 2025.

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO
Vereador - PSB